



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

## **TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 4**

### **1. OBJETIVO**

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) tem como objetivo a contratação de empresa especializada na comercialização de licenças de uso da plataforma de *software* e serviços Microsoft, para uso em estações de trabalho e em equipamentos especializados com garantias de atualização (software Assurance), por 36 (trinta e seis) meses, valendo-se dos recursos provenientes do Fundo Especial de Administração Fazendária (Fonte de Recursos 100).

Para a presente contratação será adotada a execução indireta no regime de **empreitada por preço global**.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a SEFAZ-RJ utiliza a plataforma de software e serviços da Microsoft tanto nas estações de trabalho, quanto na infraestrutura de equipamentos especializados. As estações de trabalho (*desktops e notebooks*) utilizam o sistema operacional Windows com o pacote de aplicativos Microsoft Office. Os equipamentos especializados utilizam o sistema operacional Windows Server, com o pacote de aplicativos diversos, tais como: Active Directory, Exchange, SQL Server etc.

A disponibilização dessas ferramentas em versões mais atualizadas possibilitará maior produtividade das áreas técnicas, administrativas e finalísticas, bem como o aumento considerável na postura de Segurança da Informação desta Secretaria, com acesso às últimas atualizações e *patches* de segurança do ecossistema. Seu uso é facilmente assimilado devido à familiaridade dos usuários, pois tais ferramentas são amplamente difundidas nos ambientes corporativo e pessoal. Cumpre ressaltar que a questão da familiaridade dos usuários com o ambiente Microsoft representa também um menor custo com treinamentos e suporte.

Adicionalmente, observa-se que novas ferramentas de produtividade e segurança serão disponibilizadas com a atualização pretendida, possibilitando que os servidores da Pasta trabalhem de maneiras novas e flexíveis. Dentre tais possibilidades, destacam-se o ambiente de trabalho colaborativo, por meio da realização de videoconferências (Teams), o armazenamento de arquivos de

usuários em serviço dedicado (Onedrive) e o Enterprise Mobility + Security (EMS), uma plataforma de segurança e gerenciamento da mobilidade inteligente que ajuda a proteger e garantir a segurança das informações da organização.

Ressalta-se que, com o advento de novas dinâmicas de trabalho devido à Covid-19, a operação remota tornou-se indispensável para o ganho de eficiência e operacionalidade da SEFAZ-RJ. Dessa forma, com a contratação pretendida de licenciamento dos produtos Microsoft e serviços correlatos, a governança de ativos de TI já embarcada no licenciamento poderá garantir a segurança das informações do Estado, através de seu monitoramento em tempo real, seja nas estações de trabalho dentro da Secretaria ou fazendo uso de trabalho remoto e/ou teletrabalho.

Por fim, destaca-se que o atendimento das necessidades da SEFAZ-RJ quanto aos serviços de TI requer uma dinâmica aprimorada e confiável, capaz de atender à crescente quantidade de serviços, sistemas e processamento de dados utilizados pela própria Secretaria, órgãos do Estado do Rio de Janeiro e todos os contribuintes. Nesse sentido, o novo modelo de operações de Tecnologia da Informação necessita, direta ou indiretamente, da modernização dos serviços oferecidos pelas soluções Microsoft.

Assim sendo, tendo como base o objetivo destacado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2022-2023 (PDTIC), planos de ação A042, A049, A050 e A072 a contratação proposta visa a aquisição de licenças de uso da plataforma de *software* e serviços da Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade o licenciamento, padronização, regularização e modernização do parque computacional da SEFAZ-RJ, de modo a garantir continuidade de serviços prestados por esta Secretaria.

## **2.1 Benefícios a serem alcançados**

- a) Regularização e conformidade de licenciamento dos produtos;
- b) Atualização tecnológica a partir do uso do pacote Microsoft 365, possibilitando a utilização das versões mais atualizadas e completas de cada produto contido na mesma, tais como; Word, Excel, Power Point e Outlook;
- c) Possibilidade de adoção de novos padrões de segurança no ambiente da organização com o uso da solução “Enterprise Mobility+Security”, tornando este ambiente mais seguro, robusto e gerenciado de forma centralizada, com regras definidas por perfis de acesso e uso por usuário;
- d) Melhoria no gerenciamento dos recursos de infraestrutura de TI da organização com o uso da plataforma de administração de datacenter e System Center, permitindo a redução de custos com a automatização de operações e aumento de performance nas aplicações com aprimoramento dos

- serviços fornecidos;
- e) Ampliação das possibilidades de colaboração entre os usuários através de novas ferramentas de comunicação e compartilhamento de informações, acesso remoto através de qualquer dispositivo conectado à internet (celulares, tablets, computadores etc.), integração com dispositivos móveis e novas formas de comunicação interpessoal, apoiando atividades administrativas e finalísticas;
  - e
  - f) Adoção de boas práticas de segurança e conformidade, com o uso de soluções de rotulagem, classificação e retenção de informações consideradas sensíveis, possibilitando a proteção proativa das informações, coibindo o seu compartilhamento baseado em regras definidas pelas áreas de negócio correlatas da organização.

### **3. OBJETO**

#### **3.1 Descrição detalhada**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de **licenças de uso da plataforma de software e serviços Microsoft**, por volume para instituições governamentais na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), para aquisição de licenças de uso perpétuas com garantias de atualização através do Software Assurance, contratação de créditos na modalidade assinatura e subscrições de software, para uso em estações de trabalho e em equipamentos especializados, por um período de 36 (trinta e seis) meses de modo a garantir níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos seus ativos de tecnologia, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **3.2 Demanda e quantidade a serem contratadas**

A seguir são apresentadas as descrições detalhadas e quantitativo dos itens das **licenças de uso da plataforma de software e serviços Microsoft**, por volume para instituições governamentais na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA).

Para atender novas necessidades detectadas e manter as licenças adquiridas atualizadas, garantindo a atualização tecnológica da SEFAZ-RJ, é preciso realizar uma nova licitação para (i) aquisição de licenças de uso de *software Microsoft* incluindo o Software Assurance, (ii) subscrição de direito de uso de licenças de *software Microsoft*, (iii) e contratação de créditos na modalidade assinatura, conforme especificado na tabela abaixo:

**Tabela 1 – Quantidade a ser contratada**

<b>ATIVAÇÃO IMEDIATA</b>				
<b>Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Licenciamento</b>	<b>Descrição da licença</b>	<b>Qtd</b>
1	169351	Perpétuo	Core Infrastructure - CISSSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	60
2	169352		SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20
3	169399	Subscrição	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	1
4	169355		Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1790
5	169345		Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150
6	169344		Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	50
7	169346		Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
8	169400		Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100
9	169357		Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	20
10	154319	Contrato de Assinatura Anual	Azure Monetary Commitment	100/ano

<b>ATIVAÇÃO SOB DEMANDA</b>				
<b>Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Licenciamento</b>	<b>Descrição da licença</b>	<b>Qtd</b>
11	169356	Subscrição	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200

### **3.3 Contrato de assinatura anual - Azure Monetary Commitment**

Os créditos do contrato de assinatura serão disponibilizados em 100 (cem) unidades por ano, totalizando 300 (trezentas) unidades no período de 36 (trinta e seis) meses.

### **3.4 Critérios de medição utilizados**

Os critérios de medição que possibilitarão aferir os resultados da contratação serão baseados na observação da disponibilidade total dos serviços através da plataforma de utilização; da disponibilização das versões de *software* para *download* e seus respectivos números seriais, através da plataforma de gerenciamento; dos chamados abertos através da interface de suporte ou canal telefônico versus o tempo de atendimento para os mesmos, tendo as ações supracitadas, retrato da regulação da

disponibilidade e limiares de qualidade.

### **3.5 Da garantia do licenciamento**

3.5.1 As garantias de atualização (Software Assurance) serão fornecidas sob a égide de programa de fornecimento de produtos Microsoft por volume para instituições governamentais (Government Partner) na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

3.5.2 As garantias de atualização (Software Assurance) serão registradas em nome da CONTRATANTE. A aferição deste requisito dar-se-á no portal Microsoft Volume Licensing Service Center;

3.5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo na ligação, canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana via telefone, e-mail e internet para recebimento e registro dos chamados de atendimentos realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;

3.5.4 O objeto desta contratação deve necessariamente atender ao disposto no Art. 8º da Lei nº 9.609<sup>1</sup>, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

### **3.6 Detalhamento das especificações técnicas**

Aquisição de licenças perpétuas, subscrição e contratação de créditos na modalidade assinatura da solução **de plataforma de software e serviços Microsoft**, para uso em estações de trabalho e em equipamentos especializados, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhado neste Termo de Referência no Anexo I - Especificações Técnicas.

### **3.7 Horário e local de prestação**

A entrega dos bens e a garantia deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA através de acesso ao portal web do fabricante, conforme o item 5.1.1 e 5.1.2.

---

<sup>1</sup> Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações. Parágrafo único. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

O responsável pelo recebimento remoto dos bens será o servidor: David Carvalho Fonseca, e-mail: [dcfonseca@fazenda.rj.gov.br](mailto:dcfonseca@fazenda.rj.gov.br).

### **3.8 Previsão justificada de participação de consórcio**

A figura do consórcio que, diga-se, é uma associação de dois ou mais indivíduos, empresas, organizações ou governos (ou qualquer combinação destas entidades), com o objetivo de participar numa atividade em comum ou de partilha de recursos para atingir um objetivo comum, é usualmente admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Destaca-se, na presente licitação, a natureza simples e comum dos objetos a serem contratados, não se vislumbrando qualquer vantagem em admitir-se consórcios, sendo certo que a competitividade do certame em nada será impactada em função da restrição.

Tendo em vista que a admissão ou não de empresas estabelecidas em consórcio é ato discricionário da administração previsto no Art. 33 da Lei 8.666/93, não serão admitidas empresas estabelecidas em consórcio no presente processo licitatório.

### **3.9 Previsão justificada de participação de cooperativa**

Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

### **3.10 Previsão justificada de subcontratação do objeto**

Segundo o Acórdão nº 2002/2005 – Plenário do TCU, foi consignado que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Dado que a subcontratação não figura como condição necessária para a execução do contrato, aponta-se que não será admitida a possibilidade de subcontratação do objeto.

### **3.11 Registro da natureza do bem ou serviço**

O bem é considerado comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

### **3.12 Enquadramento ou não de cada bem e serviço integrante do objeto no tipo “aluguel de equipamento” ou “utilização de programa de informática (PGE-RJ)**

Em observância a resolução PGE nº 4.718 de 18 de junho de 2021, que trata da orientação administrativa nº 16 e o enunciado nº 46 da Procuradoria Geral do Estado, segue abaixo a manifestação expressa da área técnica com base no enquadramento dos objetos desta contratação.

**Tabela 2 – Enquadramento ao Enunciado PGE nº 4.718/2021**

<b>Item</b>	<b>Descrição da licença</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Natureza contínua</b>	<b>Fundamento Legal</b>
1	Core Infrastructure	Programa de Informática/ Licença Perpétua	Sim	<u>Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.</u>
2	SQL Server Core Infrastructure	Programa de Informática/ Licença Perpétua	Sim	<u>Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.</u>
3	Visual Studio	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
4	Microsoft 365 E3	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
5	Microsoft 365 E5	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
6	Project Online - ProjectPlan1	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
7	Project Online - Project Plan3	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
8	Project Online - ProjectPlan5	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
9	Visio - VisioPlan2	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
10	Sala de reunião Teams	Programa de Informática/ Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>
11	Azure Monetary Commitment	Contrato de Assinatura Anual /Subscrição	Sim	<u>Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</u>

Em que pese os itens 1 a 2 tratem de uma aquisição, por se tratar de um licenciamento perpétuo, conforme entendimento consolidado no enunciado nº 46, da PGE/RJ, certo é que a fabricante Microsoft viabiliza, juntamente com a entrega das referidas licenças, o oferecimento de serviços acessórios, quais sejam, de atualização (*upgrade*) e assistência técnica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, devendo, portanto, ser o prazo do contrato estipulado neste período inicial, podendo, no que se refere a esses serviços acessórios, ser prorrogada a contratação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, já que as licenças perpétuas serão adquiridas na modalidade Assurance, sendo garantida, portanto, a possibilidade de atualizar os produtos mesmo após este prazo inicial, mas desde que seja contratado o referido upgrade.

Já a contratação das subscrições (itens 3 a 11), podem ser contratadas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a contratação até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da lei 8.666/93, conforme entendimento consolidado no enunciado nº 46, da PGE/RJ.

No mais, o objeto da referida contratação trata-se de produtos cuja necessidade de utilização da SEFAZ/RJ revela-se como contínua, tendo em vista o uso rotineiro destas tecnologias pelos servidores e colaboradores do órgão, de modo que as atividades-fim da Secretaria possam executadas a contento e com eficiência.

### **3.13 Registro justificado se haverá mão-de-obra residente (quando aplicável)**

Não haverá o emprego de mão de obra residente nesta contratação, tendo em vista que o objeto da demanda se refere ao fornecimento de bens e à disponibilização temporária de programa de informática, sendo a execução da garantia de assistência técnica executada sob demanda por meio de acesso a canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral.

### **3.14 Justificativa pelo parcelamento do objeto**

Segundo o “Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”<sup>2</sup> elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), “uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou” (TCU, 2012, p. 19).

---

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B22132B79D2>

Significa dizer que a solução deve ser planejada como um todo, mas também é preciso que seja dividida em tantos objetos quanto possível para fins de contratação. De acordo com os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93, as licitações públicas devem ser apartadas em tantos itens que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala.

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles na Aquisições” (RCA)<sup>3</sup>, igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.
- **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que **a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas**” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, foram verificadas as seguintes respostas:

<b>Pergunta</b>	<b>Resposta</b>	<b>Descrição</b>
1	Sim	É tecnicamente inviável dividir a solução.
2	Não	É economicamente viável dividir a solução.
3	Sim	Há perda de escala ao dividir a solução.
4	Não	Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

<sup>3</sup> O RCA consiste em um documento de caráter doutrinário construído a partir de 214 outros documentos, dentre estes, leis, decretos, resoluções, acórdãos e instruções normativas, resultando no mapeamento de 117 riscos e 150 possíveis controles internos para mitigá-los. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>.

A divisão da solução analisada é tecnicamente inviável, uma vez que comprometeria sua viabilidade técnica, haja vista que a execução das atividades previstas denota uma relação de interdependência técnica.

No caso específico, apesar dos diferentes itens necessários à composição da solução, todos apresentam correlação entre seus componentes e exercem papéis semelhantes ou afins. Ou seja, a contratação apartada do licenciamento impediria a composição de plataforma única de gerenciamento, trazendo prejuízos de gestão e controle, bem como inviabilizaria a aplicação das vantagens de utilização de novos versionamentos, renovação de uso e redução de custos, disponibilizadas pelo complemento do modelo de “Software Assurance”, que só pode ser utilizado na aquisição em conjunto com todo licenciamento demandado.

Dessa forma, a aquisição parcelada de tais itens poderia ocasionar a impossibilidade do gerenciamento unificado e correlação de eventos, ou o aumento considerável de custos e esforços da implementação e manutenção destas funcionalidades.

Ou seja, por razão de integridade técnica é necessário estabelecer o objeto de forma única e indivisível, composto pelo grupo de licenças e serviços pretendidos. Logo, entende-se que a solução não deve ser dividida em itens individuais, com vistas a garantir o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, o parcelamento do objeto pretendido não se aplica, por exemplo, uma vez que a natureza do programa “Enterprise Agreement for Government” (EA) envolve a comercialização de produtos por volume e as políticas comerciais do fabricante não permitem a utilização de frações de seus licenciamentos por diversos revendedores durante o período de vigência do contrato.

Repisa-se que diferentes fabricantes ou prestadores de serviços conseguem atender aos requisitos e necessidades da contratação pretendida, inexistindo restrição à participação de revendedores de fabricantes distintos. Significa dizer que, uma vez que o objetivo do parcelamento é a busca da competitividade na licitação, o não parcelamento do objeto no caso específico não inviabiliza a competitividade de modo algum, assegurada pela profusão de empresas existentes habilitadas ao fornecimento do objeto nos moldes propostos, além de especificações aderentes a padrões de mercado.

Já na hipótese de eventual parcelamento da solução, apontam-se como fator de risco **(a)** a possibilidade do não interesse em atender todo o objeto, face à diversidade dos quantitativos e tipos de licenças demandados; **(b)** a existência de vários licitantes interessados apenas em itens específicos, frustrando parcialmente a competitividade do certame, ou até mesmo **(c)** o desinteresse total pela licitação e uma possível não adjudicação de todo o objeto, impedindo assegurar a efetividade do processo de aquisição e o respectivo atendimento da necessidade da contratação. Além disso, também poderia ser necessária a realização de vários procedimentos licitatórios em momentos distintos,

levando a um tempo e custo processual maior para o provimento da solução, sem a garantia de sucesso individual dos mesmos.

Todavia, o agrupamento em itens não obstaculiza a ampla participação dos licitantes, uma vez que, segundo o fabricante, há diversas revendas autorizadas atuando na venda do licenciamento. Dessa forma, a contratação global oferta condições mais economicamente mais vantajosas para a Administração do que a contratação por itens.

Sobretudo, o não parcelamento do objeto também se justifica, pela questão de economia de escala, em razão de um mesmo fornecedor ser capaz de oferecer um desconto melhor para todo o objeto da contratação. Por esse prisma, reforça-se que a contratação apartada por itens impediria o desconto da aquisição por volume, oferecido pelo fabricante aos parceiros autorizados, através do programa “Enterprise Agreement for Government” (EA) e a possibilidade de uso de novas versões de *softwares*, disponibilizadas durante a vigência do contrato, sem dispêndio financeiro, através do recurso de “Software Assurance”.

Tal opção implicaria prejuízo à economia processual, o que vai de encontro ao que determina o Acórdão nº 3.140/2006 – Primeira Câmara do TCU, assim como colide com o teor da Súmula 247<sup>4</sup> deste Tribunal, tanto pela inviabilidade técnica quanto pela desvantagem econômica.

Ante o exposto, o eventual parcelamento dos itens que integram o objeto desta aquisição, além de não se mostrar razoável nem conveniente para a Administração, acarretaria risco adicional à eficiência e economicidade, uma vez que não há garantia de que a segregação de itens tão interligados seja mais eficiente que o modelo proposto desta aquisição; pelo contrário, a Equipe de Planejamento da Contratação sobreleva que o objeto contratado somente tem utilidade para a Administração Pública se todos os itens estiverem em pleno funcionamento e de forma interdependente.

Em síntese, justifica-se **o não parcelamento do objeto**, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala (Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso IV, art. 23, § 1º e 7º, c/c art.45, §6º).

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 4.1. Da vigência

4.1.1 A vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data convencionada no termo contratual, desde que posterior à data de publicação do extrato do

---

<sup>4</sup> Segundo o entendimento da Súmula 247 do TCU, "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula do contrato;

- 4.1.2 Para os itens 1 a 2, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no que se refere ao serviço de atualização e à utilização de assistência técnica;
- 4.1.3 Para os itens 3 a 11, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.1.4 Para fins de reajuste contratual será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **4.2 Da execução**

- 4.2.1 O documento de Autorização de Compra (Anexo VI) será emitido em até 3 (três) dias úteis do início de vigência do contrato;
- 4.2.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da autorização de compra para realizar a entrega das licenças de uso perpétuas, subscrições dos softwares, a liberação dos créditos na modalidade assinatura, e o acesso aos portais de gerenciamento de serviços;
- 4.2.3 Após o sucesso dos downloads, a CONTRATANTE procederá à análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os requisitos e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 4.2.4 Satisfeitas todas as condições de análise, a CONTRATANTE procederá ao aceite nos termos do item 6.1 deste Termo de Referência – ACEITE DO OBJETO.

## **4.3 Da garantia do licenciamento**

- 4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo na ligação, canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana via telefone, e-mail e internet para recebimento e registro dos chamados de atendimentos realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Entrega do objeto

- 5.1.1. O material (Download de produtos, Chaves de Ativação e Licença de Uso) será disponibilizado, para todos os itens em remessa única, eletronicamente em um prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Autorização da Compra, com a indicação das quantidades, prazos, responsáveis pelo recebimento e conferência da solução fornecida;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos portais de gerenciamento de serviços em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do documento “Autorização da Compra”, conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo de Autorização de Compra;
- 5.1.3. A CONTRATANTE realizará o download das licenças dos produtos através do portal do fabricante, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega dos produtos;
- 5.1.4. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um código de ativação para cada produto fornecido;
- 5.1.5. A utilização dos créditos na modalidade assinatura (item 11) deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - 5.1.5.1. Em caso de uso **inferior** à quantidade de créditos previstos para o ano corrente (100 créditos), o saldo deverá ser registrado em favor da CONTRATANTE para uso posterior pelo período em que este contrato estiver vigente;
  - 5.1.5.2. Em caso de necessidade de uso **superior** à quantidade de créditos previstos para o ano corrente (100 créditos), deverá ser viabilizado à CONTRATANTE as condições para a antecipação dos créditos futuros de acordo com o quantitativo total previsto para o período de vigência inicial do contrato, estabelecido no total de 300 (trezentos) créditos;
  - 5.1.5.3. A assistência técnica, oferecida como benefício para os produtos Microsoft na modalidade Enterprise Agreement, deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo acionado por telefone ou pela WEB;
  - 5.1.5.4. O objeto desta contratação deve necessariamente atender ao disposto no Art. 8º, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

## 6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

### 6.1. Aceite do Objeto

- a) **Provisoriamente:** Em até 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade dos portais de gerenciamento de serviço e sistema de gestão de licenciamentos, para verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente:** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Recebimento Provisório e após comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e cumprimento das demais condições estabelecidas;
  - 6.1.1.1 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada;
  - 6.1.1.2 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo referentes aos créditos contratados na modalidade assinatura (Azure Monetary Commitment) serão emitidos em consonância com a efetiva liberação dos referidos créditos;
- 6.1.2 O aceite/aprovação do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vício de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

A assistência técnica, oferecida como benefício no contrato com a Microsoft na modalidade Enterprise Agreement, deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo acionado por telefone ou pela WEB. A Microsoft deverá responder ao chamado técnico conforme o nível de severidade da tabela 3 do item 7.1 deste Termo de Referência.

A aferição da execução dos serviços, para fins de aplicação das penalidades previstas no art. 86 da lei 8.666/93, será medida a partir do Acordo de Nível de Serviços previsto neste Termo de Referência

### **7.1. Nível de Serviço Mínimo**

O tempo de resposta inicial é baseado nos níveis de severidade e seus prazos descritos na tabela abaixo e no tipo de assinatura.

**Tabela 3** – Tratamento de casos de Assistência técnica

Nível de Severidade	Classificação	Prazos
<b>CRÍTICO</b>	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou estão inutilizáveis. Os prazos de produção, operações ou implantação são severamente afetados, ou haverá um impacto severo na produção ou lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.	Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo o tempo máximo de resposta estipulado em 1 hora.
<b>ALTO</b>	O serviço pode ser usado, mas de forma prejudicada. A situação tem impacto moderado nos negócios e pode ser resolvida durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.	Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo o tempo máximo de resposta estipulado como o dia seguinte a abertura do chamado.
<b>MÍNIMO</b>	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem um serviço atual significativo ou impacto na produtividade para o cliente. Um único usuário está tendo uma interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem compromisso quanto ao tempo de resposta.

- 7.1.1 Ultrapassado o prazo de resposta para os casos categorizados como “nível crítico”, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois inteiros por cento) do valor do empenho respectivo ou do item, por fatura, e sobre o qual houve o descumprimento contratual, por dia, até o 3º dia de atraso, por abertura de chamado;
- 7.1.2 Ultrapassado o prazo de resposta para os casos categorizados como “nível moderado”, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um inteiro por cento) do valor do empenho respectivo ou do item, por fatura, e sobre o qual houve o descumprimento contratual, por dia, até o 10º dia de atraso, por abertura de chamado;
- 7.1.3 Ultrapassado o prazo de resposta para os casos categorizados como “nível mínimo”, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho respectivo ou do item, por fatura, e sobre o qual houve o descumprimento contratual, por dia, até o 10º dia de atraso, por abertura de chamado.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes

documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone;
- c) Para os itens 1 e 2, que tratam de licenciamento perpétuo (aquisição), o(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas;
- d) Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a objetos compatíveis com o objeto desta licitação;
- e) O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;
- f) A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 2061 – FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

- Programa de Trabalho: 0435
- Natureza de Despesa: 4.4.90.40.52 (Aquisição das licenças perpétuas)
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06 (Subscrição das licenças)
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40.17 (Contratação de créditos - infraestrutura como serviço - IAAS)
- Fonte de Recursos: 100

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e o ateste pela Comissão de Fiscalização do Contrato nas respectivas Notas Fiscais, relativo aos bens efetivamente entregues.
- 10.2. Os pagamentos dos itens 1, 2 e 10, previstos no subitem 3.2 deste Termo de Referência, serão realizados em 1 (uma) parcela anual, sempre no mesmo mês, totalizando o montante de 3 (três) parcelas para a vigência contratual inicial de 36 (trinta e seis) meses;
- 10.3. Os pagamentos dos itens 3 a 9, previstos no subitem 3.2 deste Termo de Referência, serão realizados em 1 (uma) parcela anual, sempre no mesmo mês, totalizando o montante de 3 (três) parcelas para a vigência contratual inicial de 36 (trinta e seis) meses;
- 10.3.1. As licenças contempladas no item 11 serão ativadas sob demanda, devendo seu pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e devido ateste pela Comissão de Fiscalização.

## **11. GARANTIA DO CONTRATO**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:
  - a) caução em dinheiro a ser depositada via GRE;
  - b) título da dívida pública;
  - c) fiança bancária ou
  - d) seguro-garantia.
- 11.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de penalidade.
- 11.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, que serão oportunamente designados pela CONTRATANTE;
- 12.3. Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 12.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 12.6. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços;
- 12.7. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos, pertinentes à execução do contrato;
- 13.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço;
- 13.4. Acompanhar o andamento dos serviços contratados;
- 13.5. Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando

- o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 13.6. Tomar decisões em problemas que necessitam resolução da CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 13.7. Garantir o livre acesso às dependências da CONTRATANTE aos profissionais da CONTRATADA;
- 13.8. Garantir que os profissionais da equipe da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes, estarão disponíveis quando necessário;
- 13.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- 13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.12. Executar as medidas previstas no Mapa de Gerenciamento de riscos, que visam a minimização de possíveis danos à Contratante;
- 13.13. Na abertura de chamados de suporte técnico, identificar o nível de criticidade da demanda, quando aplicável;
- 13.14. Acompanhar o consumo dos créditos Azure disponibilizados até o final da execução do segundo ano de contrato, com o fim de evitar o acúmulo de créditos que possa causar dano à Contratante.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 14.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 14.4. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;

- 14.5. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares aqui especificados, apresentando para tal Declaração de Fornecimento e Competências ativas emitida pelo fabricante Microsoft. Observa-se que, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement, a participação nos certames públicos é feita pelos denominados LSP (Licensing Solution Providers), que são empresas habilitadas para fornecer soluções e assinar tais contratos de licenciamento;
- 14.6. Reportar à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 14.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 14.9. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido, sempre que necessário;
- 14.10. Fornecer fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada, prazos estipulados e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas em documentações disponibilizadas pelo fabricante na configuração dos produtos objeto deste Termo de referência e seus anexos;
- 14.11. Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à infraestrutura de *hardware* e *software*, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização da CONTRATANTE expressa para divulgação;
- 14.12. Fornecer todos os documentos exigidos pelo CONTRATANTE (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word, Excel, Visio, Project e Adobe, dentre outras, sem nenhum ônus adicional;
- 14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 14.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 14.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 14.16. Atender, por meio do preposto indicado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 14.17. Manter atualizados seu endereço, e-mail, telefones e dados bancários;
- 14.18. No dia da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A e informar o número da conta corrente e agência, para fins de realização dos pagamentos;
- 14.19. Comunicar à Contratante a disponibilização dos produtos.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

Penalidade s (grau)	Correspondência	
1	Multa moratória, de acordo com o escalonamento previsto no item 7 deste termo de referência (ANS)	
2	Multa de até 3% sobre o valor da nota de empenho respectiva ou do item sobre o qual houve o descumprimento contratual por fatura.	
3	Multa de 1% sobre o valor global do contrato.	
4	Multa de 5% sobre o valor global do contrato.	
INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Grau
1	Atraso injustificado do início da prestação dos serviços até o 15º dia de atraso.	2

2	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
3	Deixar de cumprir o prazo estabelecido para o atendimento de suporte técnico, até o 3º dia de atraso, por abertura de chamado.	1
4	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
5	Deixar de fornecer ou repor garantia contratual.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	2
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	4
8	Entregar os produtos separadamente, a partir do último dia previsto para a entrega.	2
9	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
10	Não fornecer a atualização dos produtos.	2
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2
12	Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	2
13	Não oferecer as atualizações dos produtos.	2

As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

Nas reincidências específicas, a multa compensatória deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

## 16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O certame licitatório será realizado na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Resolução SEPLAG nº 429/2011.

## **17. REGIME DE EXECUÇÃO**

Para a presente contratação será adotada a execução indireta no regime de empreitada por preço global.

## **18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

Como critério de aceitabilidade será adotado o maior preço unitário estimado por item, desclassificando-se as propostas com valores maiores ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

## **19. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá observar as cláusulas dispostas no anexo VII – Termo de confidencialidade.

## **20. DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Cronograma Físico -Financeiro

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo VI – Modelo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Sigilo e Confidencialidade.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

## **ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**INTEGRANTE  
REQUISITANTE**

**INTEGRANTE  
TÉCNICO**

**INTEGRANTE  
ADMINISTRATIVO**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As licenças que são objeto da presente contratação deverão possuir, no mínimo, as configurações estabelecidas a seguir:

### I. Do licenciamento de *software*

A atualização de *software* na modalidade Enterprise Agreement para aquisição de licenças perpétuas, contrato de assinatura e para subscrição de direito de uso de licenças de *software* Microsoft, por 36 (trinta e seis) meses, conforme quadro abaixo:

<b>ATIVAÇÃO IMEDIATA</b>				
<b>Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Licenciamento</b>	<b>Descrição da licença</b>	<b>Qtd</b>
1	169351	Perpétuo	Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	60
2	169352		SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20
3	169399		Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	1
4	169355		Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1790
5	169345		Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150
6	169344		Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	50
7	169346		Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
8	169400		Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100
9	169357		Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	20
10	154319	Contrato de Assinatura Anual	Azure Monetary Commitment	100/ano

<b>ATIVAÇÃO SOB DEMANDA</b>				
<b>Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Licenciamento</b>	<b>Descrição da licença</b>	<b>Qtd</b>
11	169356	Subscrição	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200

## **Item 1 – Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic**

O System Center é uma plataforma de administração de datacenters e desktops, que facilita o gerenciamento de TI dentro das empresas. A System Center captura e agrupa informações, disparam alertas, automatizam operações, e facilitam a administração da infraestrutura de TI a fim de reduzir custos, aumentar a disponibilidade e performance de aplicações, e aprimorar o fornecimento do serviço.

## **Item 2 – SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic**

SQL Server é a plataforma de banco de dados Microsoft, compreendendo as soluções de gestão de banco de dados, business Intelligence corporativo, segurança de dados/criptografia, alta disponibilidade, particionamento, gerenciamento e diagnóstico de ambiente, processamento in-memory (em memória) para aceleração de performance, ferramenta de extração/transformação/carga de dados (ETL).

## **Item 3 – Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL**

Visual Studio é um ambiente de desenvolvimento integrado da Microsoft para desenvolvimento de *software* especialmente dedicado ao .NET Framework e as linguagens Visual Basica, C, C++ e J#. Também é um produto de desenvolvimento na área web, usando a plataforma do ASP.NET como websites, aplicativos web, serviços web e aplicativos moveis.

## **Item 4 – Microsoft 365 E3 - M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr**

Plataforma de produtividade e colaboração integrada, que combina os melhores aplicativos de produtividade. O pacote inclui: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, SharePoint, OneDrive, Microsoft Teams, Microsoft Stream e Azure Active Directory Premium Plano 1.

## **Item 5 – Microsoft 365 E5 - M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr**

Plataforma de produtividade e colaboração integrada, que combina os melhores aplicativos de produtividade com recursos avançados de segurança, conformidade, voz e análise. O pacote inclui: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, SharePoint, OneDrive, Microsoft Teams, Microsoft Stream, Power BI Pro, CloudApp Security e Azure Active Directory Premium Plano 2.

## **Item 6 – Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr**

## **Item 7 – Project Online - ProjectPlan3 Shared All Lng Subs VL MVL PerUsr**

**Item 8 – Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr**

Plataforma de criação e gestão de portfólio de projetos composta por 3 módulos: para recursos, para líderes e para gestores de portfólios de projetos.

**Item 9 – Visio - VisioPlan 2 - ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr**

Visio Professional é uma ferramenta de construção visual de fluxos e diagramas.

**Item 10 – Microsoft Teams Rooms - Prem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc**

Plataforma que combina o licenciamento necessário para o uso de dispositivos dedicados para salas de áudio e videoconferências.

**Item 11 – Azure Monetary Commitment - ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit**

Azure é um conjunto de serviços de nuvem para criar, implantar e gerenciar aplicativos por toda a rede global de datacenters. As ferramentas integradas, o DevOps e Marketplace dão suporte para criar de maneira eficiente aplicativos moveis e soluções usadas em escala da internet.

## ANEXO II.A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Meses			Total
		12	24	36	
1	Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	33,33%	33,33%	33,34%	100%
2	SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	33,33%	33,33%	33,34%	100%
3	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	33,33%	33,33%	33,34%	100%
4	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	33,33%	33,33%	33,34%	100%
5	Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	33,33%	33,33%	33,34%	100%
6	Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	33,33%	33,33%	33,34%	100%
7	Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	33,33%	33,33%	33,34%	100%
8	Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	33,33%	33,33%	33,34%	100%
9	Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	33,33%	33,33%	33,34%	100%
10	Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	33,33%	33,33%	33,34%	100%
11	Azure Monetary Commitment	100%	100%	100%	300%

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO

Item	Tipo	Part Number	Descrição da licença	Ano 1			Ano 2			Ano 3		
				Por usuário	Por crédito	Qtd	Por usuário	Por crédito	Qtd	Por usuário	Por crédito	Qtd
1	Perpétuo	9GS-00495	Core Infrastructure - CISSiteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	-	-	60	-	-	60	-	-	60
2	Perpétuo	7IQ-00341	SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	-	-	20	-	-	20	-	-	20
3		MX3-00115	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	-	1	1	-	1	1	-	1
4		AAD-33168	Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1790	-	1790	1790	-	1790	1790	-	1790
5		AAD-33204	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200		200	200		200	200		200
6	Subscrição	6XB-00025	Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	20		20	20		20	20		20
7		TRS-00002	Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150	-	150	150	-	150	150	-	150
8		7LS-00002	Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	50	-	50	50	-	50	50	-	50
9		7SY-00002	Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	-	10	10	-	10	10	-	10
10		N9U-00002	Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	-	100	100	-	100	100	-	100
11	Contrato de Assinatura Anual	6QK-00001	Azure Monetary Commitment	-		100	100	-	100	100	-	100

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ATIVAÇÃO IMEDIATA						
ITEM	LICENCIAMENTO	DESCRÍÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Perpétuo	Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	60	Un	R\$	R\$
2		SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20	Un	R\$	R\$
3	Subscrição	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	Un	R\$	R\$
4		Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1790	Un	R\$	R\$
5		Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150	Un	R\$	R\$
6		Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	50	Un	R\$	R\$
7		Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	Un	R\$	R\$
8		Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	Un	R\$	R\$
9		Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	20	Un	R\$	R\$
10	Contrato de Assinatura Anual	Azure Monetary Commitment	100	Crédito/ Ano	R\$	R\$

ATIVAÇÃO SOB DEMANDA						
ITEM	LICENCIAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified	200	Un	R\$	R\$	Microsoft 365 E3 -

#### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, nos termos da Cláusula XX do contrato em epígrafe, que o objeto foi entregue em XX e a sua instalação concluída em XX. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até XX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### Fiscal de Contrato 1

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

#### Fiscal de Contrato 2

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

#### Fiscal de Contrato 3

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

#### Preposto da CONTRATADA

<Cargo>

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Und	Qtd	Total
1	Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Un	60	
2	SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Un	20	
3	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	Un	1	
4	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Un	200	
5	Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Un	1790	
6	Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Un	150	
7	Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	Un	50	
8	Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Un	10	
9	Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Un	100	
10	Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	Un	20	
11	Azure Monetary Commitment	Crédito/Ano	100	
				<b>TOTAL DOS ITENS</b>

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Cláusula XX do Contrato XX, que os serviços e os bens entregues, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Fiscal de Contrato 1**

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

**Fiscal de Contrato 2**

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

**Fiscal de Contrato 3**

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

## ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Objeto: <Descrição do objeto>

### 1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº:
- 1.2. Contrato nº:
- 1.3. Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).
- 1.4. Vigência Contratual:
- 1.5. Itens a serem entregues na fase:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Global
1	Core Infrastructure - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	60	Un	R\$
2	SQL Server Core Infrastructure - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20	Un	R\$
3	Visual Studio - VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	Un	R\$
4	Microsoft 365 E3 - M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	Un	R\$
5	Microsoft 365 E5 - M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1790	Un	R\$
6	Project Online - ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150	Un	R\$
7	Project Online - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	50	Un	R\$
8	Project Online - ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	Un	R\$
9	Visio - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	Un	R\$
10	Sala de reunião Teams - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	20	Un	R\$
11	Azure Monetary Commitment	100	Crédito/Ano	R\$

1.6. Prazo de entrega: Até o dia xx/xx/20xx

1.7. Responsável pelo recebimento e conferência da entrega:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a <Descrever Contratada> a iniciar na data de

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre  
a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa <Descrever Contratada>.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### Fiscal de Contrato 1

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

#### Fiscal de Contrato 2

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

#### Fiscal de Contrato 3

<Cargo>  
<Setor>  
<Id Funcional nº>

## **ANEXO VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo assinados, de um lado Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Vargas Nº 670, doravante denominado SEFAZ-RJ, e de outro lado....., CNPJ Nº ...../0001-01, situada em ....., a Rua: ....., bairro....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações confidenciais de propriedade da SEFAZ-RJ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica proibida de repassar e/ou compartilhar quaisquer informações ou dados fiscais sigilosos sob a égide da CONTRATANTE em função de seus deveres de proteção e sigilo, extraídos do art. 198 do Código Tributário Nacional e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

**PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “Segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

**SEGUNDA** - Entregar, no momento da rescisão contratual, isto é, do aceite final do projeto, toda e qualquer documentação, material de propriedade do CONTRATANTE.

**TERCEIRA** - Destruir no final do contrato, ou quando for solicitada, toda e qualquer informação além dos produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder, tais como bancos de dados, fontes e documentação de programas, fluxos de processo.

**QUARTA** - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos de acordo com os termos constantes no presente documento.

**QUINTA** - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros.

**SEXTA** - Qualquer falha na segurança da informação, identificada por qualquer colaborador, deve ser imediatamente comunicada a SEFAZ-RJ, para avaliação e determinação das ações que se fizerem necessárias.

**SÉTIMA** - Os acessos à rede de dados da SEFAZ-RJ são gerenciados em todos os tipos de conexão, devendo os profissionais serem identificados e terem acessos apenas às informações e aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

**OITAVA** - A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo

**NONA** - Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE imediatamente.

**DÉCIMA** - A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão a confidencialidade sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante a assinatura de Termo de Confidencialidade próprio firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, comprometendo-se a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de confidencialidade, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A formalização dos Termos de Confidencialidade próprios não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras constantes neste termo, por parte de seus contratados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as regras estabelecidas pela Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ<sup>5</sup>.

**DÉCIMA SEGUNDA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente, incidindo ainda, nas penas da Lei de Improbidade, sem prejuízo, igualmente, de o servidor público responder a processo administrativo disciplinar, com base no Decreto-Lei nº. 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) e Lei Complementar nº 69/1990.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

---

SEFAZ-RJ

Responsável do Contrato pela empresa

---

<sup>5</sup>[http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu\\_structure/instituicao/navigation9/folder31/PSI?\\_adf.ctrl-state=pxelirji\\_50&\\_afrLoop=48539643437975340&\\_afrWindowMode=0&\\_afrWindowId=null](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/instituicao/navigation9/folder31/PSI?_adf.ctrl-state=pxelirji_50&_afrLoop=48539643437975340&_afrWindowMode=0&_afrWindowId=null)